



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quinta-feira • 30 de novembro de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5580

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
CONTRATO (Nº 217/2023 PFN)	2
CONTRATO (Nº 218/2023 PFN)	6
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	11
ATOS OFICIAIS	11
DECRETO FINANCEIRO (Nº 202/2023)	11
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023)	14
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
AVISO DE REMARCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023)	16
SESP- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023)	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 217/2023 PFN)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal e Financeira
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

CONTRATO Nº 217/2023/PFN

PROCESSO SEI Nº 17944.102223/2023-58

CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS E DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO, **EM CONTRAGARANTIA**, QUE, ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA**, COM A INTERVENIÊNCIA DO **BANCO DO BRASIL S.A.** E DO(S) **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S)**, REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 85.000.000,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS), CUJOS RECURSOS SÃO DESTINADOS A FINANCIAR INVESTIMENTOS NA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA.

A **UNIÃO**, representada, neste ato, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional ao final identificado(a) e assinado(a), designado(a) pela Portaria PGFN/MF nº 726, de 12 de julho de 2023, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA**, doravante designado, simplesmente, **GARANTIDO**, representado, neste ato, pelo(a) Prefeito, Excelentíssimo Senhor Diógenes Tolentino Oliveira, com a interveniência do(s) Banco(s) citado(s) na Cláusula Segunda, na qualidade de depositário(s) das receitas próprias e/ou transferências constitucionais pertencentes ao **GARANTIDO**, adiante denominado(s) simplesmente **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S)**, e do **BANCO DO BRASIL S.A.**, na qualidade de agente financeiro da **UNIÃO**, adiante denominado simplesmente **AGENTE**, representados por seus mandatários legais infra-assinados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **UNIÃO** assumirá o compromisso de prestar garantia ao **GARANTIDO**, nos termos do Contrato de Garantia a ser por eles firmado, nas obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Financiamento nº 0621034-57, no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), cujos recursos são destinados a financiar investimentos na infraestrutura e mobilidade urbana do município de Simões Filho/BA, no âmbito do Programa FINISA, conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 1.287, de 10 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **GARANTIDO**, nos termos do disposto no § 4º do art. 167 da Constituição da República, no inciso II do § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e no inciso I do art. 4º da Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, com fundamento na Lei Municipal nº 1.287, de 10 de maio de 2023, **vincula**, como garantia, para pagamento de quantias que a **UNIÃO** despender em decorrência de inadimplência do **GARANTIDO** no Contrato de Financiamento referido na Cláusula Primeira, as quotas e receitas próprias das quais é titular, previstas nos arts. 156, 158 e 159 inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", todos da Constituição Federal, que lhe são creditadas no(s) seguinte(s) **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S)**:

- **BANCO DO BRASIL S.A.**, agência nº 4277-3, contas-correntes nº 31004-2, 36224-7, 36225-5 e 721003-5; e
- **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, agência 2150, conta-corrente nº 00671-0.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **GARANTIDO** declara, neste ato, sob as penas da lei, que não há outras contas-correntes, na mencionada instituição financeira ou em quaisquer outras, com ingresso das verbas de titularidade do **GARANTIDO** previstas no art. 167, § 4º, da Constituição Federal, e que ora perfazem objeto de contragarantia à garantia da **UNIÃO** prestada na operação de crédito de que trata a Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se o **GARANTIDO** a informar à **UNIÃO**, perante a Secretaria do Tesouro Nacional e o **AGENTE**, a criação ou substituição de qualquer conta-corrente ou agência, bem como a contratação de nova instituição financeira para depósito das receitas tributárias próprias ou das repartições tributárias constitucionais de que trata a Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo em caso de a obrigação de informar prevista no Parágrafo Segundo deixar de ser observada, o **GARANTIDO** autoriza, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, que os representantes do(s) **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S)**, ou de qualquer instituição financeira a ser futuramente contratada, apresentem informações, sobre qualquer nova agência ou conta-corrente de depósito das verbas, à **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, que poderá ser representada, também, para essa finalidade, pelo **AGENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **GARANTIDO**, para pagamento de quantias decorrentes de inadimplemento contratual, inclusive atualização monetária, juros e encargos, cede à **UNIÃO**, neste ato, suas receitas próprias e as transferências constitucionais a que se refere a Cláusula Segunda, até o montante devido, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC efetiva mensal para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, e confere poderes, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, à **UNIÃO** para, por si ou por intermédio do **AGENTE**, requerer a transferência ou transferir, conforme o caso, para a conta do Tesouro Nacional, as verbas descritas na Cláusula Segunda que estiverem depositadas em qualquer agência ou conta-corrente dos aludidos bancos ou em qualquer outra instituição financeira, a ser futuramente contratada pelo **GARANTIDO** para depósito das verbas de receitas próprias e cotas de repartição constitucional previstas no art. 167, § 4º, da Constituição Federal, ora ofertadas em contragarantia, até o limite do saldo existente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A taxa SELIC a que se refere o caput terá capitalização composta e será truncada na 6ª (sexta) casa decimal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **GARANTIDO** confere poderes, em caráter irrevogável e irretroatável, à **UNIÃO**, por si ou por intermédio do **AGENTE**, para transferir ou requerer a transferência, para a conta do Tesouro Nacional, até o limite do saldo existente, das verbas descritas nas Cláusulas Segunda e Terceira, que estiverem depositadas em qualquer outra agência ou conta-corrente dos aludidos bancos ou em qualquer outra instituição financeira, com a responsabilidade de depósito das referidas verbas de receitas próprias e cotas de repartição constitucional, de forma a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efetivação da cessão e transferência a que se refere esta Cláusula, a **UNIÃO** informará ao **AGENTE** o valor da importância a ser transferida.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da imediata execução das contragarantias de que trata o caput, o não ressarcimento pelo **GARANTIDO** à **UNIÃO** de qualquer compromisso por esta honrado, em decorrência do Contrato de Garantia referido na Cláusula Primeira, em até trinta dias, implicará a constituição do **GARANTIDO** em mora, reconhecendo, nessa hipótese, a certeza e liquidez da dívida, e seus consectários, incluindo a inscrição em Dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo a transferência de recursos prevista no caput, os respectivos custos financeiros serão suportados, exclusivamente, pelo **GARANTIDO**.

PARÁGRAFO SEXTO – O(s) **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S)** se obriga(m), neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, a transferir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data da solicitação de que trata esta Cláusula, e até as 16:30 horas, até o limite dos saldos existentes, mediante requisição da **UNIÃO** ou do **AGENTE**, os valores necessários ao pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor requisitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O **AGENTE** se obriga, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, a transferir para a **UNIÃO**, na mesma data do recebimento, os recursos transferidos pelo(s) **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S)** até as 16:30 horas, sob pena de arcar com os custos referentes à atualização de que trata o caput.

CLÁUSULA QUARTA – O **GARANTIDO** pagará ao **AGENTE** tarifa de administração de contrato de contragarantia no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, por ocasião da assinatura do presente instrumento pelo **AGENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os respectivos custos financeiros associados ao pagamento da remuneração de que trata esta Cláusula serão suportados, exclusivamente, pelo **GARANTIDO**.

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se o **GARANTIDO** a custear ou a ressarcir à **UNIÃO** todas as despesas comprovadamente incorridas com a negociação, formalização e implementação do Contrato de Garantia e do presente Contrato de Contragarantia.

CLÁUSULA SEXTA – O **GARANTIDO** obriga-se a assegurar os recursos necessários ao cumprimento do Contrato de Financiamento a que se refere a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, providenciará a publicação de extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – Estabelece-se, como foro competente para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da interpretação ou execução deste Contrato de Contragarantia, a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, estabelecido e avençado, as partes firmam o presente Contrato, na presença de duas testemunhas sendo o referido arquivado nesta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, de acordo com o disposto no art. 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Documento assinado eletronicamente

UNIÃO

Documento assinado eletronicamente

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

Prefeito

GARANTIDO

Documento assinado eletronicamente

RICARDO LUIZ RIBEIRO SILVA

Gerente Geral

BANCO DO BRASIL S.A.

Documento assinado eletronicamente

EDUARDO LUIZ MURTA DE OLIVEIRA MIRANDA

Superintendente Executivo de Governo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunha 1: Documento assinado eletronicamente

Testemunha 2: Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ RIBEIRO SILVA, Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogenes Tolentino Oliveira, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Murta de Oliveira Miranda, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha, Coordenador(a)-Geral**, em 30/11/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ester Lopes Ribeiro de Oliveira, Chefe(a) de Serviço**, em 30/11/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Lana dos Santos Chalub, Agente Administrativo**, em 30/11/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37675010** e o código CRC **07F4930F**.

CONTRATO (Nº 218/2023 PFN)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal e Financeira
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

CONTRATO Nº 218/2023/PFN
PROCESSO SEI Nº 17944.102223/2023-58

CONTRATO DE GARANTIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
UNIÃO E O **TOMADOR MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA**,
COM A INTERVENIÊNCIA DA **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

A **UNIÃO**, representada, neste ato, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional ao final identificado(a) e assinado(a), no uso da competência que lhe confere a Portaria PGFN/MF nº 726, de 12 de julho de 2023, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e o **TOMADOR MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA**, doravante designado, simplesmente, **TOMADOR**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Diógenes Tolentino Oliveira, Prefeito Municipal, ao final assinado(a) e identificado(a), com a interveniência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **BANCO**, representada, neste ato, pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s).

I — **CONSIDERANDO** a celebração entre o **TOMADOR** e o **BANCO**, em 04/09/2023, do Contrato de Financiamento nº 0621034-57, adiante denominado **CONTRATO**, no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), cujos recursos são destinados a financiar investimentos na infraestrutura e mobilidade urbana do município de Simões Filho/BA, no âmbito do Programa FINISA, conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 1.287, de 10 de maio de 2023; e

II — **CONSIDERANDO** o despacho exarado nos autos do Processo nº 17944.102223/2023-58 pelo(a) Senhor(a) Ministro de Estado da Fazenda, autorizando a celebração do presente instrumento contratual, com fundamento na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Garantia nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA DE OBRIGAÇÕES DA UNIÃO COMO GARANTIDORA

CLÁUSULA PRIMEIRA — Nos termos deste Contrato de Garantia, a **UNIÃO** obriga-se como garantidora do **TOMADOR**, em benefício do **BANCO**, pelo fiel, pontual e integral pagamento do montante equivalente à totalidade das seguintes obrigações, principais e acessórias, conforme descritas a seguir:

I — prestações de natureza financeira devidas pelo **TOMADOR**, compostas de principal, encargos, juros, taxas e acessórias, que sejam decorrentes do **CONTRATO**, desde que o **TOMADOR** não as cumpra no prazo avençado, obrigando-se a **UNIÃO** a honrá-las dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira;

II — vencimento antecipado da dívida, somente se este for causado pelo inadimplemento contratual de obrigações financeiras de que trata o inciso I pelo **TOMADOR** e pela **UNIÃO**, e que não tenha sido sanado no prazo de 60 (sessenta)

dias a partir da data em que o **BANCO** comunicar sua ocorrência à **UNIÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO — O disposto no inciso I do *caput* também inclui prestações financeiras referentes a pedidos de devolução de recursos do **BANCO** em face do **TOMADOR** em razão de não aceitação, parcial ou total, de comprovação física ou financeira apresentada pelo **TOMADOR** ou de desvio de finalidade cometido pelo **TOMADOR** na aplicação de recursos do **BANCO**.

CLÁUSULA DE EXTINÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA — Na hipótese de extinção do critério legal de remuneração dos recursos repassados no âmbito do **CONTRATO**, a **UNIÃO** se comprometerá automaticamente na forma da Cláusula Primeira se for adotado o novo critério legal que vier oficialmente a substituir tal remuneração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Na hipótese de não haver novo critério indicado por lei, o **BANCO** deverá indicar o índice de remuneração a ser aplicado que observe o equilíbrio econômico do **CONTRATO** observados os procedimentos dos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O **BANCO** enviará à **UNIÃO** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da substituição referida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, proposta de critério a ser utilizado, mediante correspondência registrada, com aviso de recebimento, endereçada à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A **UNIÃO** deverá manifestar sua concordância ou discordância sobre a proposta do **BANCO** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO — Caso haja discordância com o novo critério de remuneração indicado pelo **BANCO**, a **UNIÃO** se comprometerá na forma da Cláusula Primeira apenas no montante correspondente à obrigação calculada com base em critério por ela eleito e que preserve o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DE PRAZOS PARA NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA E EXECUÇÃO DE GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA — Inadimplidas, pelo **TOMADOR**, as obrigações previstas na Cláusula Primeira, e persistindo tal inadimplemento pelo prazo de 3 (três) dias úteis, o **BANCO** deverá comunicar à **UNIÃO**, com cópia para o **TOMADOR**, a ocorrência do fato, para que a **UNIÃO** efetue o pagamento da dívida, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação do **BANCO**, e após cumpridas todas as exigências estabelecidas neste Instrumento Contratual de Garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A comunicação do **BANCO** à **UNIÃO** deverá ser oficializada por carta registrada à Secretaria do Tesouro Nacional, para o(a) Coordenador(a)-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, bloco P, ala A, 1º andar, sala 121, CEP 70048-900, Brasília – DF, com confirmação de recebimento, da qual deverão constar: (i) o valor das obrigações garantidas vencidas e não pagas; (ii) a data de vencimento original; e (iii) as instruções de pagamento. A carta também deverá ser enviada por correspondência eletrônica para o endereço gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Na ocorrência do inadimplemento das obrigações a que se refere o *caput* e sem prejuízo da obrigação da **UNIÃO** de liquidar a dívida garantida, o **TOMADOR** deverá informar o fato à **UNIÃO**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do vencimento da dívida, por correspondência encaminhada à Secretaria do Tesouro Nacional, para o(a) Coordenador(a)-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, bloco P, ala A, 1º andar, sala 121, CEP 70048-900, Brasília – DF, da qual deverão constar as seguintes informações: (i) o valor da fatura vencida e não paga; (ii) a data de vencimento original; (iii) as instruções de pagamento; e (iv) as justificativas que impossibilitaram seu pagamento na data aprazada. A correspondência também deverá ser enviada para o endereço eletrônico gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Não realizada a comunicação pelo **TOMADOR** ou realizada com a inobservância das informações mencionadas no Parágrafo Segundo, a **UNIÃO** considerará as informações enviadas pelo **BANCO**, na forma

do Parágrafo Primeiro, como suficientes para verificar o *quantum* devido e adotar as providências de sua competência para a liquidação da dívida garantida.

CLÁUSULAS DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA — Na hipótese de vencimento antecipado do **CONTRATO**, conforme previsto na Cláusula Primeira, inciso II, deste Instrumento Contratual de Garantia, e inadimplida a obrigação pelo **TOMADOR**, o prazo para que a **UNIÃO** realize o pagamento da dívida será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de declaração do vencimento antecipado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA — Recebida a comunicação prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira deste Contrato, a **UNIÃO**, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, providenciará o pagamento ao **BANCO** no prazo previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA — O pagamento da dívida garantida realizado pela **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, no seu papel de garantidora do contrato de financiamento, será efetivado via reserva do **BANCO** credor junto ao Banco Central do Brasil – BCB ou via reserva do **BANCO LÍDER** da operação, quando se tratar de operação sindicalizada.

PARÁGRAFO ÚNICO — Alternativamente, no caso de operação sindicalizada, os credores poderão indicar uma única conta-corrente para realização do pagamento da dívida garantida pela União, a qual constará em anexo ao contrato de garantia e só poderá ser alterada mediante aditivo no respectivo contrato com o aval da Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV) da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA — Realizado o pagamento da dívida pela **UNIÃO**, nos termos das Cláusulas Terceira e Quarta, o **TOMADOR** não poderá imputar à **UNIÃO** nenhuma responsabilidade pela incidência, nesse período, de atualização monetária, juros e outros encargos contratuais devidos e pagos ao **BANCO**.

PARÁGRAFO ÚNICO — Paga a dívida pela **UNIÃO**, ela se sub-rogará nos direitos do **BANCO** contra o **TOMADOR** e este pagará a quantia devida à **UNIÃO** na forma estabelecida no Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, relativo à dívida garantida neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA — O **BANCO** obriga-se a comunicar à **UNIÃO** os desembolsos realizados no âmbito da operação de crédito garantida pelo presente contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados dos respectivos desembolsos.

PARÁGRAFO ÚNICO — A comunicação do **BANCO** à **UNIÃO** a que se refere o *caput* deverá ser oficializada por carta registrada à Secretaria do Tesouro Nacional, para o(a) Coordenador(a)-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, bloco P, ala A, 1º andar, sala 121, CEP 70048-900, Brasília – DF, com confirmação de recebimento, da qual deverão constar: (i) o valor do último desembolso realizado; (ii) a data do último desembolso realizado; (iii) o montante total das liberações já realizadas na operação de crédito garantida pelo presente contrato; e (iv) os valores a desembolsar e as respectivas datas previstas dos futuros desembolsos. A carta também deverá ser enviada por correspondência eletrônica para o endereço gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br.

CLÁUSULA NONA — O **TOMADOR** obriga-se a fornecer à **UNIÃO**, anualmente, em correspondência dirigida ao(à) Secretário(a) do Tesouro Nacional, o cronograma dos vencimentos e respectivos valores das obrigações garantidas, informando, a qualquer momento, a ocorrência de alguma alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA — Este Contrato de Garantia perderá a eficácia na hipótese de securitização do crédito objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Este Contrato de Garantia vigorará até que sejam extintas as obrigações do **TOMADOR** constantes do **CONTRATO** e referidas na Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — A **UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, providenciará a publicação de extrato deste Contrato de Garantia no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Estabelece-se, como foro competente para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de interpretação ou execução deste Contrato de Garantia, a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes celebram o presente Contrato de Garantia, para os fins de direito.

Documento assinado eletronicamente

UNIÃO

Documento assinado eletronicamente

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

Prefeito

TOMADOR

Documento assinado eletronicamente

MARIO SÉRGIO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Gerente de Filial

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Diogenes Tolentino Oliveira, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio de Oliveira Baptista, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha, Coordenador(a)-Geral**, em 30/11/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37675052** e o código CRC **146E0901**.

Referência: Processo nº 17944.102223/2023-58.

SEI nº 37675052

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 202/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.I.: 13.927.827/0001-97

NOVEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 202/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.466.743,13 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
31909400 - 1.500 Indenizações e Restituições Trabalhistas			19.000,00
	Soma da Ação:		19.000,00
	Soma da Unidade:		19.000,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ			
0001 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)			
31909100 - 1.500 Sentenças Judiciais			8.000,00
	Soma da Ação:		8.000,00
0002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
33904700 - 1.500 Obrigações Tributárias e Contributivas			50.000,00
	Soma da Ação:		50.000,00
0003 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)			
46907100 - 1.500 Principal da Dívida Contratual Resgatado			130.000,00
	Soma da Ação:		130.000,00
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO			
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			840.000,00
	Soma da Ação:		840.000,00
	Soma da Unidade:		1.028.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2020 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
33903000 - 1.500 Material de Consumo			5.000,00
	Soma da Ação:		5.000,00
2021 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)			
33903000 - 1.600 Material de Consumo			15.345,00
	Soma da Ação:		15.345,00
2024 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA			
33903000 - 1.600 Material de Consumo			24.705,00
	Soma da Ação:		24.705,00
	Soma da Unidade:		45.050,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO			
1106 EXECUÇÃO DO PROJETO DE MELHORIAS HABITACIONAIS - "MEU NOVO LAR"			
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			114.800,13
	Soma da Ação:		114.800,13
	Soma da Unidade:		114.800,13
1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2046 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA			
31900400 - 1.660 Contratação Por Tempo Determinado			30.000,00
	Soma da Ação:		30.000,00
	Soma da Unidade:		30.000,00
1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP			
1084 IMPLANTAÇÃO DE BASES COMUNITÁRIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA			
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente			29.893,00
	Soma da Ação:		29.893,00
	Soma da Unidade:		29.893,00
1902 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
2119 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
33903400 - 1.759 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			200.000,00
	Soma da Ação:		200.000,00
	Soma da Unidade:		200.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.I.: 13.927.827/0001-97

NOVEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 202/2023

Total Geral: 1.466.743,13

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0501 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL		
31909200 - 1.500	Despesas Exercícios Anteriores	19.000,00
	Soma da Ação:	19.000,00
	Soma da Unidade:	19.000,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	57.993,13
	Soma da Ação:	57.993,13
2083 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	139.700,00
	Soma da Ação:	139.700,00
	Soma da Unidade:	197.693,13
1100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2009 DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
1101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	85.000,00
	Soma da Ação:	85.000,00
	Soma da Unidade:	85.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.600	Equipamentos e Material Permanente	500,00
	Soma da Ação:	500,00
2021 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA		
33903000 - 1.600	Material de Consumo	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2024 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		
33903900 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
	Soma da Ação:	26.000,00
2025 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU		
33903000 - 1.600	Material de Consumo	2.000,00
33903900 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350,00
	Soma da Ação:	2.350,00
2027 FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
31901300 - 1.600	Obrigações Patronais	2.000,00
33903000 - 1.600	Material de Consumo	1.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2091 ATENÇÃO EM ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA		
33903600 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
33903900 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
	Soma da Ação:	1.200,00
	Soma da Unidade:	45.050,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1027 REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações	370.000,00
	Soma da Ação:	370.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

NOVEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 202/2023

1121	IMPLANTAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE AS AVENIDAS UNIVERSITÁRIA E ENGENHEIRO WALTER		
ARAGÃO			
44905100 - 1.500	Obras e Instalações		470.000,00
		Soma da Ação:	470.000,00
		Soma da Unidade:	840.000,00
1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2046	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		
31901100 - 1.660	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
2052	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
33903000 - 1.660	Material de Consumo		2.000,00
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
		Soma da Ação:	5.000,00
2060	EXECUÇÃO DO PROJETO "FAMÍLIA CIDADÃ"		
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
		Soma da Ação:	4.000,00
2078	GESTÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
44905200 - 1.660	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
2079	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO		
31900400 - 1.660	Contratação Por Tempo Determinado		2.000,00
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
		Soma da Ação:	4.000,00
2109	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI		
33903000 - 1.660	Material de Consumo		3.000,00
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
		Soma da Ação:	5.000,00
		Soma da Unidade:	30.000,00
1902 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
2119	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
33903500 - 1.759	Serviços de Consultoria		200.000,00
		Soma da Ação:	200.000,00
		Soma da Unidade:	200.000,00
		Total Geral:	1.466.743,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 28 de novembro de 2023.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 9634/2023, modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-SRP**.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de **INSTRUMENTOS MUSICAIS**, para implantação de bandas escolares em **10 (dez) unidades de ensino** do município de Simões Filho/BA.

TIPO: Menor Preço Por Item.

Nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora a empresa:

NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no **CNPJ: 24.039.865/0001-20**, Via Vereador Joaquim Costa, 1405, Campina Verde – Contagem – MG – Cep 32.150-240.

PARA O ITEM 01 – com o valor de **R\$ 63.200,00** (Sessenta e três mil e duzentos reais);

PARA O ITEM 03 – com o valor de **R\$ 64.418,40** (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos);

PARA O ITEM 04 – com o valor de **R\$ 74.874,00** (Setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais);

PARA O ITEM 07 – com o valor de **R\$ 49.900,00** (Quarenta e nove mil e novecentos reais).

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 252.392,40 (Duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

STAGE MUSIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no **CNPJ: 10.661.909/0001-44**, Rua Torbío Soares Pereira, 678, Iririú – Joinville – SC – Cep 89.227-200.

PARA O ITEM 02 – com o valor de **R\$ 73.245,00** (Setenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais);

PARA O ITEM 06 – com o valor de **R\$ 69.372,00** (Sessenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais).

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 142.617,00 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais).

CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 36.839.023/0001-31**, Avenida Manoel Novais, 911, Andar 01 – Oséas – Serrinha – BA – Cep 48.700-000.

PARA O ITEM 08 – com o valor de **R\$ 55.030,40** (Cinquenta e cinco mil, trinta reais e quarenta centavos);

PARA O ITEM 09 – com o valor de **R\$ 29.960,00** (Vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais);

PARA O ITEM 10 – com o valor de **R\$ 35.873,60** (Trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

sessenta centavos);

PARA O ITEM 12 – com o valor de **R\$ 13.297,92** (Treze mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos);

PARA O ITEM 13 – com o valor de **R\$ 10.928,64** (Dez mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos);

PARA O ITEM 14 – com o valor de **R\$ 1.225,60** (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);

PARA O ITEM 15 – com o valor de **R\$ 3.299,84** (Três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos);

PARA O ITEM 16 – com o valor de **R\$ 3.520,00** (Três mil, quinhentos e vinte reais).

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 153.136,00 (Cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e seis reais).

.....VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO DE R\$ 548.145,40.....
(Quinhentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Simões Filho - Ba, 27 de Novembro de 2023.

ADJUDICO, A PRESENTE LICITAÇÃO.

Antonieta Soares Nascimento
Pregoeira

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REMARCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
LICITAÇÃO Nº 1029763**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados remarcação para Licitação, cujo objeto será: Contratação de empresa especializada em serviço de **LOCAÇÃO DE CONTAINERS**, visando atender as demandas no âmbito do Cemitério São Miguel, de competência desta Secretaria de Ordem Pública-SEMOP, do Município de Simões Filho-Bahia. **Tipo: Menor Preço Global.** Data: **12/12/2023, às 10h00min (horário de Brasília)**. Informações na sala da COPEL ou através do telefone (71) 3296-8369. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br. Simões Filho, 30/11/2023. Elziane Boaventura – Pregoeira.

ÓRGÃO/SETOR: SESP- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 13955/2023, modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para iluminação e peças ornamentais nas **festividades do Natal 2023 e Ano Novo das vias urbanas e edificações**, com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção no Município de Simões Filho, Bahia.

Após análise dos Documentos de Habilitação, nos podemos considerar Habilitada e portanto Vencedora deste certame a seguinte empresa:

INLUX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por atender todas as exigências do Edital.

Simões Filho - Bahia, 30 de novembro de 2023.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação